



## TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Leonan Lopes Melhorance, com amparo no § 3º do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse público, resolve **permitir que Câmara Municipal de Cordeiro, CNPJ nº, 32.553.034/0001-08** faça uso de um imóvel urbano e não foreiro de propriedade do Município de Cordeiro, situado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, nº1164, Bairro Rodolfo Gonçalves, nesta cidade, onde encontra-se construído o edifício que serve às instalações da Câmara Municipal de Cordeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, será por prazo determinado, iniciando-se na data de 27 de outubro de 2022 e findando-se na data de 27 de outubro de 2032.

1.1 – Em caso de não prorrogação do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior que venha impedir o uso do referido terreno, este deverá de imediatamente restituído ao Poder Executivo.

1.2 – O imóvel em comento é composto de uma área de 883,20 metros quadrados, correspondente a 36,16% da área total de 1.196,35 metros quadrados.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** tem o caráter "*intuitu personae*", isto é, intransferível, não podendo ser o mesmo cedido a terceiros, destinando-se o imóvel objeto desta permissão de uso, exclusivamente para funcionamento da Câmara Municipal de Cordeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Qualquer obra de melhoria que vier a ser realizada no imóvel do presente termo deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal e, após sua realização, caso seja permitida, será incorporada ao patrimônio público, sem direito à retenção ou indenização por parte do permitente, obrigando-se fiscalização do mesmo.

### CLÁUSULA QUARTA:

Fica a cargo da **Câmara Municipal de Cordeiro**, as despesas inerentes ao consumo de energia elétrica, água e taxa de incêndio.

### CLÁUSULA QUINTA:

A **Câmara Municipal de Cordeiro** obriga-se a manter o imóvel, objeto do presente termo, em perfeito estado de conservação e limpeza.

### CLÁUSULA SEXTA:

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo permissionário com terceiros, ou ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo.

6.1 - Do mesmo modo, o Município não será responsável a qualquer título que seja por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus prepostos, subordinados ou contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Administração Municipal, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente termo será publicado, no prazo de 20 dias da sua assinatura, por extrato no órgão de publicação oficial do Município, por conta do permissionário.

**CLÁUSULA NONA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

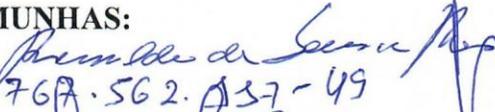
Assim, estando justos e entendidos, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o único efeito, na presença de das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiro, 26 de outubro de 2022.

  
**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**   
**CPF:** 767.562.037-49

**NOME:**   
**CPF:** 012.859.687-27